



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo 663
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Complementar nº 113 / 2018

“Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 002/93 e de alteração na Lei nº 675/14, cria emprego público em comissão e dá outras providências”.

Francisco Pinto de Souza, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 675/14, que terá a seguinte redação:

Parágrafo único - A Gratificação por Serviços Extraordinários é a vantagem pecuniária de caráter transitório, criada para atender a encargos específicos e/ou extraordinários, que acarretem maior responsabilidade ao servidor, atribuída exclusivamente aos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Iaras.

Art. 2º. Fica alterado o art. 2º, da Lei nº 675/14, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Por funções relacionadas à coordenação de equipes de funcionários, de equipes contratadas ou equipes lastreadas em convênios e que tenham como finalidade a limpeza pública do Município;

II – Por funções relacionadas à coordenação de equipes de funcionários, de equipes contratadas ou equipes lastreadas em convênios que tenham como finalidade a manutenção, reparos e consertos dos próprios municipais;

III – Para o exercício das funções de pregoeiro, que abrangem o credenciamento dos interessados na licitação modalidade pregão, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para a formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame; o recebimento dos envelopes das propostas e lances e da documentação de habilitação; a condução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras - Mãe D'Água - Estado de São Paulo 664
CNPJ - nº 57.263.949/0001-00

procedimentos relativos aos lances; a abertura dos envelopes das propostas de preços; a análise de aceitabilidade das propostas e lances e sua classificação; a negociação dos preços com vistas à sua redução; a abertura dos envelopes de habilitação e sua análise; a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso; a elaboração de atas; o recebimento dos recursos e o encaminhamento dos processos devidamente instruídos à autoridade superior para a decisão, adjudicação do objeto da licitação e homologação ou revogação ou anulação do procedimento licitatório; a fiscalização dos atos preparatórios do contrato administrativo, com a verificação da capacidade do contratado em firmar ajustes com a Administração Pública municipal; a resposta aos pedidos de esclarecimentos efetuadas por interessados na participação do certame.

IV - Para o exercício das funções de membro da comissão municipal de licitações, que abrangem o exame da regularidade formal dos documentos de habilitação; a realização das diligências necessárias para a licitação; a decisão sobre a habilitação e inabilitação dos licitantes; o julgamento das propostas técnicas ou comerciais, quanto ao aspecto formal e de mérito; a classificar ou desclassificar as propostas; o recebimento de recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição de dando-lhes o seguimento legal; a apreciação dos recursos interpostos, revendo o ato respectivo, se for caso, ou remetendo o recurso devidamente instruído à autoridade superior; a prática dos demais atos necessários ao desenvolvimento das licitações; a votação nos procedimentos licitatórios de que participar; a elaboração de atas; a presidir, no caso específico do presidente da comissão, as licitações da Prefeitura Municipal de Iaras; a convocar os demais membros, no caso específico do presidente da comissão, para participarem das reuniões; a manter a ordem, no caso específico do presidente da comissão, conduzindo os trabalhos da comissão e outras atribuições pertinentes; a fiscalização dos atos preparatórios do contrato administrativo, com a verificação da capacidade do contratado em firmar ajustes com a Administração Pública municipal; a resposta aos pedidos de esclarecimentos efetuadas por interessados na participação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

665

V – Para o exercício das funções de membro de comissão de processo administrativo disciplinar e membro da comissão de sindicância, que abrangem a condução e impulsão dos trabalhos do colegiado; a elaboração das intimações, citações, despachos, atas, termos, certidões e demais atos de expediente; a solução de incidentes surgidos durante a condução dos trabalhos; a designação e participação das audiências necessárias no curso dos procedimentos; a participação na elaboração do relatório final; a organização e guarda do arquivo de documentos; a numeração e rubrica dos autos; a certidão nos autos das ocorrências necessárias; exercer outras atribuições afins.

VI – Para o exercício da coordenação do órgão de acolhimento institucional do Município (Casa Abrigo Santa Luzia), que abrange a gestão administrativa do órgão; a elaboração, em conjunto, com equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; o auxílio na organização de seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos no órgão; a articulação com a rede de serviços e autoridades fiscalizadoras; a articulação com as entidades de garantia dos direitos das criança e do adolescente; o atendimento às crianças e adolescentes em situação de abandono e risco social, encaminhados pelo Conselho Tutelar, Poder Judiciário e demais órgãos competentes; a organização e fiscalização das atividades de rotina do órgão; a supervisão do horário de funcionamento do órgão; a orientação e auxílio na alimentação, higiene pessoal e desenvolvimento das atividades voltadas à preservação da limpeza e higiene do ambiente de convívio; a supervisão do acompanhamento e orientação das crianças e adolescentes em tarefas escolares, aos deslocamentos para atendimento nas áreas da saúde, lazer, educação e comparecimentos solicitados pelo Poder Judiciário; o acompanhamento e disponibilização de atividades socioeducativas, recreativas, laborais, artísticas e culturais às crianças e adolescentes; o zelo pelo bem-estar e segurança das pessoas sob sua responsabilidade; a supervisão das fichas de cadastro e livros de ocorrências do órgão; a denúncia imediata aos órgãos competentes sobre qualquer suspeita de violência, maus tratos ou exploração contra a criança ou adolescente; a organização de eventos, reuniões e demais encontros de trabalho, sempre que necessário; a confidencialidade e o respeito à ética nos relacionamentos com as pessoas abrangidas; a execução de outras atividades afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras - Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ - nº 57.263.949/0001-00

666

VII - Para o exercício de coordenação dos programas de Saúde das Unidades Básicas de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família, que abrangem a gestão administrativa das Unidades Básicas de Saúde e/ou Programas de Saúde da Família, o planejamento e o desenvolvimento dos programas e projetos que visem disseminar ferramentas de economia da saúde, adequadas ao aprimoramento da Política Nacional de Saúde; o incentivo e apoio à institucionalização da economia da saúde no âmbito do SUS; o planejamento e a avaliação das ações relacionadas à Saúde no âmbito do órgão público; a organização e comando das equipes de trabalho; a observância dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; a elaboração de relatórios de gestão; a participação, acompanhamento e avaliação da execução das atividades previstas na legislação federal, estadual e municipal relacionadas à Saúde; o monitoramento e avaliação periódica das equipes sob sua direção; outras atividades necessárias para o devido desenvolvimento da função.

Art. 3º. Fica criado o Anexo III, da Lei Complementar nº 675/14, que terá a seguinte redação:

ANEXO III	
FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Função Gratificada de Coordenador de Equipes, efetiva, contratadas ou lastreadas em convênios e que tenham como finalidade a limpeza pública do Município	05 (cinco) vezes a UFM (Unidade de Referência do Município)
Função Gratificada de Coordenador de equipes, efetiva, contratadas ou equipes lastreadas em convênios que tenham como finalidade administrativa, de manutenção, reparos e consertos dos próprios municipais	05 (cinco) vezes a UFM (Unidade de Referência do Município)
Função Gratificada de Pregoeiro	05 (cinco) vezes a UFM (Unidade de Referência do Município)
Função Gratificada de membro da Comissão Municipal de Licitação	05 (cinco) vezes a UFM (Unidade de Referência do Município)
Função Gratificada de Coordenador da	05 (cinco) vezes a UFM (Unidade de

Praça Monção, 683 - Tele-fax (14) 3764-9400 - CEP 18775-000 - Iaras - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras - Mãe D'Água - Estado de São Paulo 667
CNPJ - nº 57.263.949/0001-00

Casa Abrigo Santa Luzia	Referência do Município)
Função gratificada de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar	05 (cinco) vezes a UFM (Unidade de Referência do Município)
Função Gratificada de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar	05 (cinco) vezes a UFM (Unidade de Referência do Município)
Função de Presidente da Comissão Municipal de Licitação	05 (cinco) vezes a UFM (Unidade de Referência do Município)
Função gratificada de Presidente da Comissão de Sindicância	05 (cinco) vezes a UFM (Unidade de Referência do Município)
Função Gratificada de membro da Comissão de Sindicância	05 (cinco) vezes a UFM (Unidade de Referência do Município)

Art. 4º. Fica criado, junto ao Quadro de Pessoal - Empregos em Comissão - Anexo I, da Lei Complementar nº. 002/1993, o emprego público em comissão a seguir descrito:

Denominação - Vaga	Ref.	Carga Horária	Escolaridade
Coordenador Diretor do CRAS 01 (uma) vaga	09	40 h/sem	Ensino Superior Completo
Atribuições: Gerir, comandar, coordenar, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais de competência do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS; Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e manutenção do CRAS e a implantação de programas, serviços e projetos de proteção social básica operacional da unidade; coordenar a execução, monitoramento, registro e avaliação das ações da unidade; acompanhar e avaliar os procedimentos para garantia da referência e contra referência do CRAS; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridos nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território do município; definir, com a equipe de profissionais, critérios de inclusão, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; definir, conjuntamente com a equipe técnica, profissional e operacional, os meios e ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com as famílias e os serviços socioeducativos de convívio; avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; articular as			

Praça Monção, 683 - Tele-fax (14) 3764-9400 - CEP 18775-000 - Iaras - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras - Mãe D'Água - Estado de São Paulo 668
CNPJ - nº 57.263.949/0001-00

ações junto à política de Assistência Social Básica; responder pela organização das ações ofertadas pelo PAIF, bem como atuar como articulador da rede de serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS; executar outras tarefas correlatas.

Art. 5º. Ficam alterados os requisitos para o emprego/cargo público de Secretário Municipal de Meio Ambiente, integrante do Anexo I, da Lei Complementar nº 002/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Emprego/cargo público	Quantidade	Subsídio	Requisitos	Carga horária
Secretário Municipal de Meio Ambiente	01	R\$ 2.639,00	Curso superior completo de Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou Engenheiro Ambiental, com inscrição no respectivo órgão de classe	Livre

Art. 6º. Ficam criados, junto ao Quadro de Pessoal - Empregos Permanentes, a serem regidos pela CLT - Anexo II, da Lei Complementar nº. 002/1993, os empregos públicos a seguir descritos:

Denominação - Vaga	Ref.	Carga Horária	Escolaridade
Psicólogo 04 (quatro) vagas	10	40hs/sem	Ensino Superior Completo na respectiva área e Registro no Conselho competente.

Atribuições: proceder estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para a determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; proceder a formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza, para obter



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras - Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ - nº 57.263.949/0001-00

663

elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidade; promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; participar na elaboração de análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional; promover entrevistas e elaborar e aplicar testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; atuar no campo educacional, estudando a importância motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensinamentos adequados e determinação de características especiais necessários ao professor; reunir informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médicos analistas e psiquiatras subsídios indispensáveis aos diagnósticos e tratamento das respectivas enfermidades; diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas; pode também atuar na área de propaganda, visando detectar motivações e descobrir a melhor maneira de atendê-las; executar outras tarefas correlatas; executar outras tarefas correlatas.

Denominação - Vaga	Ref.	Carga Horária	Escolaridade
Psicopedagogo 02 (duas) vagas	09	30hs/sem	Ensino Superior Completo na respectiva área e Registro no Conselho competente.

Atribuições: desenvolver diagnóstico psicossocial no setor da educação pública municipal, visando a identificação de necessidades e dos usuários dos serviços

Praça Monção, 683 - Tele-fax (14) 3764-9400 - CEP 18775-000 - Iaras - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras - Mãe D'Água - Estado de São Paulo 670
CNPJ - nº 57.263.949/0001-00

públicos municipais; planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientela identificadas; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada na área da educação; desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da educação; participar, de forma integrada com toda a equipe técnico-administrativo-pedagógica, da construção e elaboração coletiva do projeto político-pedagógico da unidade escolar; contribuir, junto à equipe técnico-administrativo-pedagógica, no planejamento, no acompanhamento e na avaliação das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares, visando uma ação articulada; desenvolver atividades com a comunidade escolar, visando identificar e minimizar dificuldades psicossociais que possam bloquear o desenvolvimento de potencialidades, a autoestima e o exercício da cidadania consciente; desenvolver, junto com a equipe técnico-administrativo-pedagógica, atividades com educadores e alunos, objetivando a explicação e superação de entraves institucionais no funcionamento produtivo das equipes e no crescimento individual de seus integrantes; participar, junto à equipe técnico-administrativo-pedagógica, de procedimentos quanto ao conhecimento da relação professor-aluno em situações escolares específicas, colaborando na implementação do projeto político-pedagógico da unidade escolar, com os demais membros de apoio técnico à educação; contribuir para o processo de orientação para o trabalho, tendo como princípio a relação trabalho-conhecimento, vinculada à prática social, individual e coletiva; selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de aprendizagem, desenvolvimento humano, relações interpessoais e dimensões institucionais; participar da atualização pedagógica, através dos grupos de estudos e dos conselhos de classe; desenvolver, junto com a equipe técnico-pedagógica e corpo docente, atividades com os educandos, visando um trabalho preventivo relacionado à afetividade, cognição e socialização; diagnosticar as necessidades dos alunos dentro do sistema educacional e analisar com o orientador educacional possíveis encaminhamentos a serviço de atendimento psicológico, clínico, fonoaudiológico, médico e outros serviços públicos da comunidade; participar de reuniões técnico-pedagógico-administrativas, sempre que solicitado; assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial voltadas para a área educacional; aplicar métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo voltadas para o acompanhamento pedagógico e educacional; desenvolver ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação dos educandos; elaborar e emitir laudos, atestados e pareceres mediante necessidade dos educandos; atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras - Mãe D'Água - Estado de São Paulo 671
CNPJ - nº 57.263.949/0001-00

autorização superior; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas. Acolhimento, oferta de informações e realizações de encaminhamentos às famílias. Mediação de grupos familiares. Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares. Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias. Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. Realização de busca ativa e desenvolvimento de projetos que visam prevenir o aumento de situações de risco. Alimentação do sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; executar outras tarefas correlatas.

Denominação - Vaga	Ref.	Carga Horária	Escolaridade
Farmacêutico 02 (duas) vagas	12	40hs/sem	Ensino Superior Completo na respectiva área e Registro no Conselho competente.

Atribuições: realizam ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos; realizar ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos; desenvolver produtos e serviços farmacêuticos; coordenar políticas de assistência farmacêutica; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; selecionar os medicamentos essenciais a serem utilizados no sistema público municipal de Saúde; redigir a padronização de medicamentos e mantê-la atualizada; divulgar e prestar informações sobre medicamentos; assessorar a Secretaria Municipal de Saúde e demais autoridades hierárquicas municipais nos assuntos referentes aos medicamentos padronizados; desenvolver ações educativas; elaborar normas para prescrição, dispensação de medicamentos novos e de uso restrito, visando disciplinar, harmonizar condutas terapêuticas e racionalizar o uso de medicamentos; elaborar ou atualizar e incentivar a adoção de protocolos terapêuticos e diretrizes terapêuticas eficientes e custo efetivo; avaliar pedidos de inclusão e exclusão de medicamentos da relação de medicamentos essenciais; contribuir com as ações de farmacovigilância; promover estudos de utilização de medicamentos (consumo, perfil de utilização, reações adversas, impacto econômico, dentre outros); fomentar e participar das atividades de educação continuada da equipe de saúde, sobre uso racional de medicamentos; desenvolver e apoiar ações que visem à promoção do uso racional de medicamentos; elaborar e divulgar informações sobre os medicamentos para profissionais da saúde e usuários, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo 672
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

internet, boletins eletrônicos e/ou outros meios; avaliar financeiramente a padronização para manutenção do estoque mínimo de remédios. Promover o uso racional de medicamentos e otimizar a farmacoterapia com o propósito de alcançar resultados definidos que melhorem a qualidade de vida dos pacientes e usuários. Desenvolver em colaboração com os demais membros da equipe de saúde ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde. Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos. Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição e substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia dos pacientes. Acessar e conhecer as informações constantes no prontuário dos pacientes. Realizar, no âmbito de sua competência profissional, a administração de medicamentos aos pacientes. Fornecer informações sobre medicamentos à equipe de saúde. Executar outras tarefas correlatas; executar outras tarefas correlatas.

Denominação – Vaga	Ref.	Carga Horária	Escolaridade
Cuidador 6 (seis) – vagas	05	40hs/sem	Ensino Médio Completo

Atribuições: cuidar de crianças da primeira infância, crianças, adolescentes, jovens adolescentes, jovens adultos, adultos e idosos, inclusive todos aqueles com deficiência, a partir de objetivos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Iaras, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida; desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados dos órgãos públicos, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários nas atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e/ou potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; garantir o acompanhamento e a segurança dos usuários, inclusive aqueles com necessidades especiais, e dar suporte para o atendimento educacional realizado dentro ou fora da sala de aula; executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo 673
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

[Handwritten mark]

Denominação - Vagas	Ref.	Carga Horária	Escolaridade
Pajem 10 (dez) – vagas	05	12hs x 36hs	Ensino Fundamental Completo
Atribuições: atendimento junto às instituições municipais de acolhimento institucional e outros órgãos públicos municipais; realizar plantões diurnos e noturnos; executar outras tarefas correlatas. Orientar, cuidar e servir, segundo normas pedagógicas, crianças em suas necessidades diárias, cuidando de sua higiene pessoal, auxiliando nas refeições e oferecendo distrações e atividades, seguindo plano de trabalho pré-estabelecido, a fim de proporcionar o bem estar e o desenvolvimento psicossocial da criança; executar outras tarefas correlatas.			
Denominação – Vagas	Ref.	Carga Horária	Escolaridade
Fonoaudiólogo 02 (duas) – Vagas	10	30hs/sem	Ensino Superior Completo na respectiva área e Registro no Conselho competente.
Atribuições: realizar avaliação fonoaudiológica; estabelecer diagnóstico de fonoaudiologia; executar terapia (habilitação/reabilitação); orientar pacientes, clientes internos e externos, familiares e cuidadores; monitorar desempenho do paciente ou cliente (seguimento); aperfeiçoar a comunicação humana; efetuar diagnóstico situacional; desenvolver ações de saúde coletiva dos aspectos fonoaudiológicos; exercer atividades de ensino; desenvolver pesquisas; administrar recursos humanos, financeiros e materiais e comunicar-se e, também, competências pessoais facultativas e habilidades, favorecendo o exercício profissional. Eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; avaliar resultados do tratamento, prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas, explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de			

M
R
02
Fu
no
At
16

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras - Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ - nº 57.263.949/0001-00

674

deficiência, *hand-cap* e incapacidade, produzir manuais e folhetos explicativos. Elaborar relatórios e laudos, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; executar outras tarefas correlatas.

Art. 7º. Ficam criadas novas vagas para os empregos públicos já existentes, junto ao Quadro de Pessoal - Empregos Permanentes, a serem regidos pela CLT - Anexo II, da Lei Complementar nº. 002/1993:

Denominação - Vaga	Ref.	Carga Horária	Escolaridade
Professor de Educação Básica I 6 (seis) - vagas	01	30hs/sem	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Magistério Superior ou Magistério em Nível

Atribuições: Participar do planejamento da execução e do acompanhamento das atividades desenvolvendo ações curriculares de ensino aprendizagem, utilizar tecnologia educacionais compatíveis com as necessidades específicas dos alunos, utilizando os resultados como subsídio a avaliação encaminhar para atendimento psicológico os alunos que necessitam bem como seus familiares, apoiar, de forma sistematizada, a articulação com os demais programas desenvolvidos pela diretoria de educação.

Denominação - Vaga	Ref.	Carga Horária	Escolaridade
Professor Substituto de 1ª a 4ª série PEB I 5 (cinco) - vagas	01	30hs/sem	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Magistério Superior ou Magistério em Nível

Atribuições: Apoiar o desenvolvimento das atividades curriculares dos professores, participar do processo de acompanhamento do desenvolvimento dos alunos, substituir os professores regentes de classes em seus impedimentos, ministrar aulas em classes de reforço escolar e de projetos especiais.

Denominação - Vaga	Ref.	Carga Horária	Escolaridade
Pajem 6 (seis) - vagas	05	40hs/sem	Ensino Médio Completo

Atribuições: Cuidar das crianças sob sua guarda e responsabilidade; participar de cursos de capacitação em serviço; auxiliar as crianças nas atividades que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

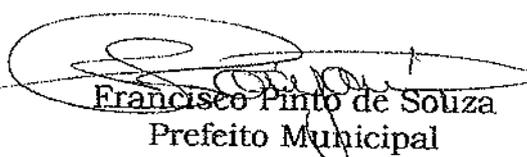
675

ainda não podem realizar sozinhas; atender as crianças nas atividades de nutrição, higiene e saúde; fazer uso das atividades programadas pela equipe pedagógica, em auxílio aos Professores e como forma de desenvolvimento integral da criança; zelar pela criança em tempo integral até a chegada do responsável; executar outras tarefas solicitadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 8º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pref. Mun. de Iaras, 23 de abril de 2018.


Francisco Pinto de Soliza
Prefeito Municipal

PREFEITURA
Registre
nº _____

Publicar
nos OJ's
Art. 9º

Iaras